

*Retrograu
pelo Lei 272-1*

Alterada → 1.699/97

LEI MUNICIPAL Nº 1.484/97

SÚMULA: Cria Cargos de Provimento em Comissão e Tabela de Cargos Passíveis de Gratificação de Função e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam criados, para que atendam à nova Estrutura Administrativa, os Cargos de Provimento em Comissão, Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único - Os Cargos de Provimento serão providos à medida que forem instalados os órgãos administrativos, de acordo com as necessidades e conveniências da administração Municipal.

Art. 2º - O Chefe do poder executivo fica autorizado a estabelecer, como título de Dedicção Exclusiva aos Serviços Municipais, uma gratificação de cinquenta por cento (50%) aos Secretários, Chefia de Gabinete, Assessoria Jurídica e Assessoria de Contabilidade, sobre o valor do respectivo vencimento do Cargo de Provimento em Comissão, Anexo I.

Parágrafo único - Aos ocupantes dos demais cargos que compõe o Anexo I, Cargos de Provimento em Comissão, a gratificação será de vinte por cento (20%), sobre o respectivo vencimento.

Art. 3º - Poderá ser concedida aos ocupantes dos Cargos de Comissão, símbolo CC-1, a proporção de dez por cento (10%) do valor de seu respectivo vencimento, como título de Verba de Representação.

Art. 4º - Fica criada a Tabela de Cargos Passíveis à Função Gratificada, Anexo II, parte integrante da presente Lei.

§ 1º - Os Servidores Municipais que ocuparem Cargos de Funções Gratificadas, a nível de Chefia de Departamento, terão bonificação no valor equivalente a vinte por cento (20%), sobre o valor do seu respectivo vencimento.

§ 2º - O Servidor do Quadro Único do Município quando nomeado para ocupar um Cargo em Comissão deverá fazer opção de vencimentos, optando ou pelo Cargo em Comissão para o qual foi nomeado, ou pelo salário de seu cargo de origem, mais os vinte por cento (20%) de Função Gratificada, conforme o parágrafo primeiro deste artigo, não podendo em hipótese alguma acumular vencimentos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Anexo I da Lei Municipal Nº 1.241/90, Grupo Ocupacional VI - Administração Superior, Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas; Anexo II - Tabela de Vencimentos (Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Verba de Representação), Lei Municipal Nº 1.440/95 e demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia,
Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 1997.**


IDEVALDO ZARDO
Prefeito Municipal

"CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

ANEXO I - Lei Municipal Nº 1.484/97

Mês: Abril/1997

Nº Cargos	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Símbolo
06	Secretários e Chefia de Gabinete	CC-1
02	Assessoria Jurídica	CC-2
01	Assessoria de Imprensa	CC-7
01	Assessoria de Planejamento	CC-3
01	Assessoria de Contabilidade	CC-2
04	Assessoria Técnica - Nível Superior	CC-3
02	Assessoria Técnica - Nível Médio	CC-4
04	Assessoria Técnica - Nível Médio	CC-7
06	Assessoria - Nível Básico	CC-7
05	Chefia de Departamento I	CC-2
06	Chefia de Departamento II	CC-3
07	Chefia de Departamento III	CC-5

TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Valor (R\$)
CC-1	1.400,00
CC-2	1.000,00
CC-3	900,00
CC-4	700,00
CC-5	600,00
CC-6	400,00
CC-7	300,00

**“TABELA DE CARGOS PASSÍVEIS
À FUNÇÃO GRATIFICADA”**

Anexo II - Lei Municipal Nº: 1.484/97

Mês: Abril / 1997

Nº	DENOMINAÇÃO
	Secretaria de Administração e Finanças
01	Departamento de Recursos Humanos
01	Departamento de Compras, Patrimônio e Material
01	Departamento de Serviços Gerais
01	Departamento de Contabilidade
01	Departamento de Tesouraria
01	Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização
	Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social
01	Departamento de Serviços de Saúde
01	Departamento Administrativo
01	Departamento de Vigilâncias
01	Departamento de Ação Social
	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
01	Departamento de Educação
01	Departamento de Cultura
01	Departamento de Esportes
	Secretaria de Viação e Obras
01	Departamento de Engenharia e Urbanismo
01	Departamento de Obras e Viação
01	Departamento de Serviços Públicos
	Secretaria de Agropecuária
01	Departamento de Fomento à Agropecuária
01	Departamento de Proteção ao Meio Ambiente
01	Junta do Serviço Militar
01	Serviços de Identificação
01	Carteira de Trabalho

**“TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO
A NÍVEL DE DEPARTAMENTO**

Lei Municipal Nº. 1.484/97

Mês: Abril / 1997

Nº	DENOMINAÇÃO	
	Secretaria de Administração e Finanças	
01	Departamento de Recursos Humanos	CC-2
01	Departamento de Compras, Patrimônio e Material	CC-5
01	Departamento de Serviços Gerais	CC-6
01	Departamento de Contabilidade	CC-2
01	Departamento de Tesouraria	CC-2
01	Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	CC-6
	Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social	
01	Departamento de Serviços de Saúde	CC-3
01	Departamento Administrativo	CC-3
01	Departamento de Vigilâncias	CC-3
01	Departamento de Ação Social	CC-5
	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
01	Departamento de Educação	CC-2
01	Departamento de Cultura	CC-5
01	Departamento de Esportes	CC-5
	Secretaria de Viação e Obras	
01	Departamento de Engenharia e Urbanismo	CC-3
01	Departamento de Obras e Viação	CC-2
01	Departamento de Serviços Públicos	CC-5
	Secretaria de Agropecuária	
01	Departamento de Fomento à Agropecuária	CC-3
01	Departamento de Proteção ao Meio Ambiente	CC-5
01	Junta do Serviço Militar	
01	Serviços de Identificação	
01	Carteira de Trabalho	